



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 às 15:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6808472: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6808472>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

**OBJETO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO entre o Município de Bandeirante - SC, e a APAE - INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA (IEPTB/SC), a fim de estabelecer procedimentos uniformes e eficazes para o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa e títulos executivos judiciais para protesto extrajudicial, buscando aprimorar a recuperação de créditos municipais de forma célere e eficiente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**ENTIDADE ADJUDICADA:** INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SANTA CATARINA (IEPTB/SC), inscrita no CNPJ sob nº 12.079.319/0001-33.

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto a inexigibilidade de chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu art. 29.

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirante, que se manifestou favorável pela legalidade nos procedimentos adotados;

Considerando que a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Bandeirante e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil — Seção Santa Catarina (IEPTB/SC) justifica-se pela necessidade de estabelecer procedimentos uniformes e eficazes para a recuperação de créditos municipais de forma célere e eficiente. O protesto extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa e títulos executivos judiciais representa uma alternativa moderna e eficaz à execução fiscal, possibilitando a cobrança extrajudicial dos débitos de forma menos onerosa e mais ágil, contribuindo para a melhoria da arrecadação municipal e para o fortalecimento das finanças públicas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O acordo proposto permitirá ao Município contar com a expertise e a estrutura do IEPTB/SC, entidade reconhecida pela sua atuação especializada no protesto de títulos e documentos de dívida. A parceria assegurará a adoção de boas práticas na gestão dos créditos municipais, garantindo maior segurança jurídica e transparência nos procedimentos de cobrança. Além disso, a formalização do protesto extrajudicial poderá resultar na redução da inadimplência, ao estimular os devedores a regularizarem suas pendências antes da execução judicial, reduzindo custos processuais e administrativos para o ente público.

Outro fator relevante é que a celebração do acordo não implica custos diretos ao Município, pois os encargos do protesto serão arcados pelo próprio devedor, conforme dispõe a legislação vigente. Assim, a implementação desse instrumento representa um avanço na gestão pública, possibilitando a maximização da eficiência administrativa e a recuperação de receitas sem onerar os cofres municipais.

Considerado que o termo de Fomento possibilita ao Município contornar falhas e preencher lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

**VIGÊNCIA:** 12 meses contados da data da assinatura do acordo de cooperação.

Bandeirante/SC, 06 de Janeiro de 2025.

**EDER LUIZ MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**